



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005

Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 995 - JOÃO CÂMARA/RN, SEGUNDA-FEIRA 13 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

EDITAL - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - RN, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a esse vinculadas.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2020 da Fundação Itaú Social, disponível no site: <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-daadolescencia-2020>, contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página.

1.3 Será selecionada apenas 1(uma) proposta, que melhor atenda ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, dentro da “Modalidade 1: Atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público”.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela OSC participante, de acordo com a planilha disponível no site descrito no item 1.2.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o SELO AUTORIZADOR a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano e que não possua SELO AUTORIZADOR vigente;

2.2. Estar apta a firmar termo de fomento com a Prefeitura Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.506/2016;

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

3.1. As propostas deverão ser protocoladas/enviadas até as 17h do dia 20/07/2020, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico comdicaj@gmail.com, com ofício endereçado ao CMDCA, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição de Projeto Padrão anexo único deste edital - adaptando o conteúdo ao solicitado no Formulário de Inscrição constante no site descrito no item 1.2);

b) Orçamento da Proposta (arquivo eletrônico

“[a-Orçamento da proposta.xlsx](#)” no site descrito no item 1.2);

c) Certidões Negativas de Débito – CND do INSS e CRF do FGTS.
3.2. A Proposta enviada sem qualquer dos documentos citados no item 3.1 fica automaticamente desclassificada.

4. DA FASE DE SELEÇÃO:

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada à Fundação Itaú Social, impreterivelmente até o dia 30/09/2020.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/07/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/07/2020 a 20/07/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.	20/07/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/07/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/08/2020 a 23/08/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/08/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/08/2020

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

5.2. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.3. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	de	Metodologia de Pontuação	de	Pontuação Máxima por Item
A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: Coerência entre		- Grau pleno de consistência técnica (2,0). - Grau satisfatório de consistência da		2,0

objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações.	metodologia de capacitação (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.		capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar.	requisito de clareza e consistência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta	
B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.).	- Grau pleno de condições para gestão e sustentabilidade (2,0). - Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0	E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais.	- Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (2,0). - Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido; Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2020.	- Grau pleno de condições para consistência orçamentária (2,0). - Grau satisfatório de consistência orçamentária (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0	F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada.	- Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação (1,0). - Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
D. Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de	- Grau pleno de clareza e consistência (2,0). - Grau satisfatório de clareza e consistência (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do	2,0	G. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da	2,0

	OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		12,0

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 995- de 13.07.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

Leandro Paulino de Araujo

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M